

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Questionamento 6: “No ‘ANEXO IV – CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO’, ponto 1 e tópico ‘A’, é citada a exigência da certificação Google Partner. Tendo em vista que a certificação é destinada à empresas que gerenciam verbas de mídia publicitária e anúncios de Links Patrocinados Google Adwords (fonte: <https://www.google.com.br/partners/about/>), objetos estes que não fazem parte desta licitação, a certificação ainda assim se torna necessária”?

RESPOSTA: a certificação é necessária, em razão da qualificação em Google Analytics demandada no edital, a qual exige a inscrição prévia no programa Google Partners.

Questionamento 7: “No ponto ‘2.2.4 ETAPA 04 – Implantação de plano de CRO (otimização de taxas de conversão) do website, do Internet Banking e de aplicativos móveis ou web’, ponto 2.2.4.2 e tópico ‘C’, o item ‘vi’ cita a atividade ‘Design e produção front-end’. Tendo em vista que a atividade ‘Design’ já é citada no tópico iii da mesma lista e que produção front end (HTML, CSS e JS) não fazem parte do escopo do certame, seria correto concluir que o item ‘vi. design e produção front-end’ não fazem parte dos entregáveis”?

RESPOSTA: a conclusão está correta. A inclusão do item “vi” referido trata-se de erro material, claramente aferível tomando-se as orientações expressas dos itens 2.2.2.4, 2.2.4.6, 2.2.5.6 do edital de licitação, onde informamos que essas entregas serão desenvolvidas por fornecedor indicado pelo BDMG.

Questionamento 8: “2.2.5 ETAPA 05 – Execução regular dos serviços de manutenção e redesign do website, Internet Banking e aplicativos móveis/web para o BDMG’ e subitem 2.2.5.4.1. TABELA – Prazos das atividades da ETAPA 05 - Execução mensal dos serviços de manutenção e redesign do website BDMG’ é citado ‘execução mensal’. No entanto, a tabela referência não cita prazo específico. Seria correto concluir que o volume de alterações da Etapa 5 serão solicitados por demanda e no período inteiro da vigência do contrato após o lançamento do site, e não mensalmente”?

RESPOSTA: a conclusão está correta. De acordo com o item 2.2.5.5, referido no item 2.2.5.4, as demandas serão encaminhadas de acordo com as necessidades do BDMG e não se vincularão a nenhum quantitativo mínimo, podendo ser solicitadas individualmente ou combinadas em pacotes. Para fins de elaboração da proposta comercial, foram determinados os quantitativos conforme expressos no modelo de proposta comercial, Anexo III do edital.

Questionamento 9: “Como a dotação orçamentária não está presente, é correto afirmar que ela será definida e divulgada apenas após o encerramento do certame e a referente divulgação das médias de valores previamente definidas pelo BDMG”?

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
LICITAÇÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO – BDMG-042/2017**

RESPOSTA: a dotação orçamentária encontra-se consignada nos autos do processo licitatório, embora não conste no instrumento convocatório.

Por oportuno, ressalto que esta licitação está sob a égide da Lei Federal 13.303/2016, não se vinculando à regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

Questionamento 10: “estamos com uma dúvida, as negociações podem ser feitas de boca ou temos que ter outros envelopes com valores diferentes”?

RESPOSTA: preliminarmente, ressalto que, segundo orientação expressa no edital, o licitante deve vir com sua proposta mais competitiva, tendo em conta que a classificação se dará mediante os valores consignados na respectiva proposta comercial, apresentada segundo o modelo do Anexo III do edital.

A negociação com o licitante melhor classificado se dará oralmente. Determinada a última oferta, caso seja válida será consignada em nova via do instrumento de proposta, readequada aos últimos valores ofertados, impressa e devidamente assinada.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Agente de Licitações do BDMG